

**PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE - EPP**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 5.004 de 11 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches e escolas municipais**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 11 de Dezembro de 2018 às 09h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada a situada a Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação será realizada com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto nº. 4.681/2017, Decreto nº. 3.964/2014, Decreto nº. 4.893/2017, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

<b>ANEXO I</b> .....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO I.A</b> .....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – Relação de escolas Municipais / Endereço e Telefone - 2019</b>
<b>ANEXO I.B</b> .....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – Prazo de entrega dos produtos</b>
<b>ANEXO II</b> .....	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO III</b> .....	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b> .....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>ANEXO V</b> .....	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO VI</b> .....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO VII</b> .....	<b>MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>ANEXO VIII</b> .....	<b>MODELO DE CONTRATO</b>

## I - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto registrar preços para o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches municipais, escolas municipais**, conforme especificado neste edital.

**1.2. “Cota Principal”** (Cota 01) - com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**1.3. “Cota Reservada”** (Cota 02) – Fica reservado o **LOTE 2** para Cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

**1.3.1.** Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

**1.3.2.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**1.3.3.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

**1.3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.4 do edital.

### **OBSERVAÇÕES: EM ATENDIMENTO AO DECRETO FEDERAL Nº. 8.538/2015, ARTIGO 8º.**

**1) - § 2º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**2) – § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;



b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

**d.1)** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.3.1.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

**2.3.1.1.** Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

**2.3.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**2.3.3.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

**2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografados ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.**

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

### III – DA SESSÃO DO PREGÃO

#### A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) **Se ME ou EPP** - Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**



**3.2.1.** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a **declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.2.2.** Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

**3.2.2.1.** Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**3.2.3.** NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

**3.2.4.** Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

**3.2.5.** O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.3.1.** Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

**3.3.2.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

**3.3.3.** Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.
- Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.
- Na fase de habilitação será inabilitada.

**3.3.3.1.** O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

**3.3.3.2** SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.



**3.3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

**3.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**3.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**3.5.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

**3.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.8.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

## **B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**3.10.** Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).



**3.10.1.** A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

**3.10.2.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

#### **B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**3.11.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**3.11.1.** Para participantes da **Cota Principal** (Cota 01), com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
038/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS  
COTA 75% PRINCIPAL - LOTE 01**

**3.11.2.** Para participantes da **Cota Reservada** (Cota 02), com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
038/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS  
COTA DE ATÉ 25% RESERVADA - LOTE 02**

**3.12.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos, e ANEXO III - Proposta Comercial, sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

**a)** especificações do item cotado;

**b)** preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;



**b.1)** Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

**c)** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

**d)** Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

**e)** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.13.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.14.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.15.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

## **B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.16.** Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

**c)** apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

**d)** apresentarem proposta alternativa.

**3.17.** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

**3.18.** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**3.18.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;



**3.18.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.18.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.18.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.18.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**3.19.** Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**3.19.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**3.19.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**3.20.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**3.20.1** A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**3.20.1.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS;**

**3.20.1.2. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO;**

**3.20.1.3. CÓPIA AUTENTICADA DO SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL OU MUNICIPAL ( SIF OU IMA OU SIM) DO PRODUTO;**

**3.20.1.3.1 O Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO**

**MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITÁRIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;**

**3.20.1.4. CERTIFICADO DE VISTORIA DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO EMITIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM NOME DO LICITANTE, APRESENTANDO CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO/2018 OU CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE VEÍCULO LOCADO;**

**3.20.1.5. AMOSTRAS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO NO ENDEREÇO: RUA PADRE ROLIM, Nº. 344, BAIRRO CENTRO, OURO PRETO-MG.**

**3.20.2. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

**3.20.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.**

**3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE.****

**3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;**

**3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;**

**3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;**

**3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.**

**3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;**

**3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.**

**3.28. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.**

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**



**3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.31, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.**

**3.29.1. Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93.** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.29.2.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

**3.30.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 30 - PILAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.31.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;
- i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**  
**OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTOS HÁBEIS PARA COMPROVAREM A HABILITAÇÃO FISCAL.**

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

i) **ATESTADO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

3.32. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

## **IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.



**4.6.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.6.1.1.** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

**4.6.1.1.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

**4.6.1.1.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.**

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## **V – PAGAMENTO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA**

### **5.1. PAGAMENTO:**

**5.1.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

**5.1.2** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.1.3.** A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

**5.1.4.** Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus **para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto**.

**5.1.5.** O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

### **5.2. PRAZO:**

**5.2.1.** O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

### **5.3. ENTREGA:**

**5.3.1.** O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto, para conferência dos produtos pelo Almoxarife.



**5.3.2.** O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada por um servidor responsável da SME, nos horários e dias determinados por ele.

**5.3.3.** A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

**5.3.4.** Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 gramas.

**5.3.5.** A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

**5.3.6.** O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

**5.3.7.** O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

**5.3.8.** As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

**5.3.9.** A entrega das carnes deverá ser realizada mensalmente, em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa vencedora do certame.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

**6.1.1.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.

**6.1.2.** Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.

**6.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

**6.1.4.** Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**6.1.5.** Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.

**6.1.6.** Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.



**6.1.7.** Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**6.1.8.** Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.

**6.1.9.** Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

**6.2.** É de responsabilidade da Fornecedora:

**6.2.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante;

**6.2.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

**6.2.3.** Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição;

**6.2.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos;

**6.2.5.** Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios adotados;

**6.2.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.7.** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

**6.2.8.** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal;

**6.2.9.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

**6.2.10.** Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

**6.2.11.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

**6.2.12.** Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

**6.2.13.** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços;



**6.2.14.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los;

**6.2.15.** É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

**6.2.16.** É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

## VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

**7.1.** Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

**Alimentos Percíveis:**

Lote 01: **R\$ 502.328,70 (quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos);**

Lote 02: **R\$ 12.420,96 (doze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos).**

**7.2.** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

**7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**7.3.1.** O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

## VIII – DA ADJUDICAÇÃO

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.007.01.12.306.0029.2056.3390300000 FR 144 FICHA 270 (Creche)**

**02.007.01.12.306.0029.2054.3390300000 FR 144 FICHA 267 (Ensino Fundamental)**

**02.007.01.12.306.0029.2055.3390300000 FR 144 FICHA 269 (Pré-Escola)**

**02.007.01.12.306.0029.2057.3390330000 FR 144 FICHA 271 (EJA)**

**02.007.01.12.306.0029.2058.3390330000 FR 144 FICHA 272 (Quilombola)**

## XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Como Gestor do Contrato fica indicado o servidor Vicente Barbosa Nolasco, Matrícula nº. 348, responsável por promover o acompanhamento, controle, fiscalização e registro de incidentes, relacionados à execução do contrato.

11.1. Em caso de identificação de descumprimento dos requisitos exigidos no Termo de Referência, o gestor notificará extrajudicialmente a Contratada para que providencie a regularização, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rescisão do contrato.

## XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 3.964/2014 e 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.681/2017, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

**12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.**

### XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

#### **13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

**13.3.1.** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

**13.3.1.1.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**13.3.1.2.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.



**13.3.1.3.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.3.2.** Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

**13.3.3.** A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**13.3.4.** O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

**13.3.5.** O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

**13.3.6.** Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

**13.3.7.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**13.3.8.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

#### **XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS**

**14.1.** Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem 12.8 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

**14.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**14.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.

**14.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:



- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

## XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

### Pela CONTRATANTE:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

**15.1.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

### Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**15.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

## XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 16.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** Fraudar na execução do contrato;



- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

16.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

17.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

**17.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**17.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.5** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

**18.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

**18.7.** As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

**18.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

**18.9.** Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

**18.10.** Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

**18.11.** A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

**18.12.** A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

**18.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

**18.14.** A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**18.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

**18.16.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**18.17.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**18.18.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**18.19.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**18.20.** O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**18.21.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo telefone: **(31) 3559-3301** no horário de **08h00min as 18h00min**.

**18.22.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**18.23.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.



**18.23.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineouropreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouropreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, 27 de novembro de 2018.

**Luciene Ferreira de Souza**

Pregoeira/PMOP

**Virgínia Borges Silva**

Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos

OAB 180.184

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Ouro Preto, 03 de outubro de 2018.

**1) Objeto:** O presente termo de referência tem por objetivo, definir o escopo e as condições para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de preços, para atendimento da alimentação escolar das creches e escolas municipais.

**2) Especificação do objeto:** Conforme especificado na Solicitação de Compras nº 1525/2018.

**3) Justificativa:**

A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino das Unidades Escolares Municipais durante o ano letivo de 2019. Os *per capita*s utilizados são baseados em fontes da literatura científica de nutrição e da experiência no ambiente escolar através de visitas e conversas com os envolvidos na produção da alimentação escolar. A distribuição desses produtos é realizada pelo fornecedor diretamente nas unidades escolares e a periodicidade de entrega será mensal, podendo ocorrer alguma variação devido a algum imprevisto.

**OBS.:** O fornecedor deverá apresentar amostra no prazo máximo de 03 (três) dias após o certame.

**4) Obrigações das partes:**

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- ☞ Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital.
- ☞ Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido.
- ☞ Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.
- ☞ Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- ☞ Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- ☞ Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.

É de responsabilidade da Fornecedora:

- ☞ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- ☞ Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- ☞ Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- ☞ Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

**5) Condições da entrega:**



- O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Padre Rolim, 1547, bairro São Cristóvão ou Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto (será informado o local exato antes da entrega), para conferência dos produtos pela Almojarife.
- ☞ O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada pelas Nutricionistas da SME, nos horários e dias determinados por elas.
  - ☞ A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
  - ☞ Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 gramas.
  - ☞ A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.
  - ☞ O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
  - ☞ O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.
  - ☞ As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

**6) Prazo:** O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata. O fornecedor deverá iniciar a entrega a partir do recebimento da cópia da Ordem de Fornecimento.

**7) Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

**8) Documentação de Qualificação Técnica a ser apresentada pelas empresas na fase de habilitação:**

**8.1)** Os Licitantes deverão apresentar: Certificado ou declaração do SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível interestadual ou internacional, ou do INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA (IMA), quando se tratar de empresa que comercialize os produtos a nível intermunicipal, ou ALVARÁ SANITARIO quando se tratar de empresa que comercialize os produtos dentro do município;

**8.2)** Selo do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal ( SIF ou SIP ou SIM) do produto;

**8.3)** Certificado de vistoria de caminhão frigorífico emitido pela Vigilância Sanitária, comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante, apresentando cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento do veículo/2017 ou cópia autenticada do contrato de locação quando se tratar de veículo locado;

**8.4)** Atestado de Aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

**9) Das Infrações e Das Sanções Administrativas**

**9.1.)** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

**9.1.1)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3)** Fraudar na execução do contrato;

9.1.4) Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5) Cometer fraude fiscal;

9.1.6) Não manter a proposta.

9.2) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

9.2.3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.2.4) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.6) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1.) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2.) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.3.3.) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 10) Dotação orçamentária:

- 02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 270(Creche)
- 02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 267 (Ensino Fundamental)
- 02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 269 (Pré- Escola)
- 02 007 1230600292057 ED 339030 FR144 Ficha 271 (EJA)
- 02 007 1230600292058 ED 339030 FR144 Ficha 272 (Quilombola)

11) **Gestor do contrato:** Como gestor do contrato fica indicada o servidor Vicente Barbosa Nolasco, nº. de matrícula 348.

*Vicente Barbosa Nolasco*  
*Gestor do Contrato*

*Profª. Rosa Ana Xavier*  
*Secretária Municipal de Educação*

ANEXO I.A

## *Relação das Escolas Municipais*

### *Endereço e Telefone – 2019*

<b>1</b>	E. M. ALEIJADINHO (SALTO)  Educ. Infantil ao 9º ano  <b>Distância da Sede. 35 Km</b>	Praça Principal, s/nº, Santo Antônio do Salto Tel: 3554-3101
<b>2</b>	E.M. ALFREDO BAETA (Ouro. Preto) Educ. Infantil ao 5º ano  SEDE	Rua: Dom Velloso, 106 – Cabeças Tel: 3551-2731
<b>3</b>	E.M. ANA PEREIRA DE LIMA (MARACUJÁ) 1º, 4º e 5º ano <b>Distância da Sede 35 Km</b>	Povoado de Maracujá Tel: 8406-2964
<b>4</b>	E. M. BENEDITO XAVIER (GLAURA)  Educ. Infantil ao 9º ano  <b>Distância da Sede – 28 Km</b>	Rua: Padre Manoel Maria, 133 – Glaura Tel: 3553-7111
<b>5</b>	E. M. DR. ALVES DE BRITO (RODRIGO SILVA)  Ed. Inf. Ao 9º ano <b>Distância da Sede 24 Km -</b>	Rua: do Campo, 26 – Rodrigo Silva Tel: 3553-6158
<b>6</b>	E. M. DR. PEDROSA (STº.ANTÔNIO DO LEITE)  Educ. Infantil. ao 9º ano  <b>Distância da Sede. 30 Km</b>	Rua: Padre G. Silva, s/nº - Santo Antônio do Leite Telefone: 3553-4140
<b>8</b>	E. M. INÁCIO DE SOUZA (PIEIDADE DE SANTA RITA) 1º ao 5º ano <b>Distância da Sede. 53 Km</b>	Povoado de Piedade - Santa Rita Tel: 3553-3391/ 9676-5882
<b>9</b>	E. M. IZAURA MENDES (OURO PRETO) 1º ao 9º ano SEDE	Rua: Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3313
<b>10</b>	E. M. JOSÉ ESTEVAM BRAGA (ENGENHEIRO CORREIA) Educ. Inf. ao 5º ano <b>Distância da Sede. 38 Km</b>	Rua: Da Capelinha, s/nº - Engenheiro Corrêa Tel: 3554-1141
<b>11</b>	E. M. LAVRAS NOVAS (LAVRAS NOVAS) Educ. Inf. ao 9º ano <b>Distância da Sede. 22 Km</b>	Rua: Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº - Lavras Novas Tel: 3554-2156
<b>12</b>	E. MAJOR RAIMUNDO FELICÍSSIMO (Amarantina)  Educ. Inf. Ao 9º ano	Rua: Francisco Coelho, 27 – Amarantina Telefone: 3553-5120



	<b>Distância da Sede. 30 Km</b>	
13	E. M. MONSENHOR JOÃO CASTILHO BARBOSA (OURO PRETO)  Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Prefeito Washington Dias, 29 – Barra Tel: 3551-2020
14	E. M. MONSENHOR RAFAEL (MIGUEL BURNIER) Educ. Inf. Ao 9º ano <b>Distância da Sede. 52 Km</b>	Rua: Nova, s/nº - Miguel Burnier Tel: 3554-4014/8503-4319
15	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (BOCAINA) Educ. Infantil ao 5º ano <b>Distância da Sede. 16 Km</b>	Povoado de Bocaina Tel: 9668 1675
16	E. M. PADRE ANTÔNIO PEDROSA (COELHOS) Educ. Infantil 2º e 3º ano <b>Distância da Sede. 31 Km</b>	Povoado de Coelhos Tel: (31) 83441688
17	E. M. PADRE CARMÉLIO AUGUSTO TEIXEIRA (OURO PRETO)  Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Padre Carmélio Augusto Teixeira, 100 – São Cristóvão
18	E. M. PADRE MARTINS (SANTO ANTÔNIO-SANTA RITA) 1º ao 5º ano E. M. PROFº. WASHINGTON ANDRADE (SERRA DOS CARDOSOS) 1º ao 5º ano. (Povoado de Serra dos Cardosos) <b>Distância da Sede. 53 Km</b>	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita Tel: 3553 – 3109/
19	E. M. PROFª. CELINA CRUZ (MOTA) Educ. Inf. Ao 5º ano  <b>Distância da Sede. 58 Km</b>	Povoado do Mota – Miguel Burnier
21	E. M. PROFª. HAYDÉE ANTUNES (CAIC) CACHOEIRA DO CAMPO - Creche/Educ. Inf. /1º ao 9º ano  <b>Distância da Sede. 20 Km</b>	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/3559 - 1346
22	E. M. PROFª. JUVENTINA DRUMMOND (OURO PRETO) 1º ao 9º ano - SEDE	Rua: São Pedro, 20 – Morro Santana Tel: 3559-3223
23	E. M. PROFº. ADHALMIR SANTOS MAIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º ano-SEDE	Rua: Jorge Caram, s/nº - Nossa Senhora do Carmo (Pocinho) Tel: 3559-3314
24	E. M. PROFº. FRANCISCO PIGNATARO (MATA DOS PALMITOS) 1º ao 5º ano  <b>Distância da Sede. 36 Km</b>	Povoado de Mata dos Palmitos Telefone: 3553-3106 -89280961
25	E. M. PROFº. HÉLIO HOMEM DE FARIA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 5º	Rua: Desidério de Matos, 1030 – Padre Faria (Caminho da Fábrica) Tel: 3559-3318



ano	SEDE	
26	E. M. RENÊ GIANETTI (OURO PRETO) Educ. Inf ao 5º ano SEDE	Rua: Adelaide Ansaloni, s/nº - Saramenha de Cima Tel: 3559-3315
27	E.M.SÃO SEBASTIÃO (OURO PRETO) Educ.Infantil ao 5º ano SEDE	Rua: Rio das das Velhas,s/nº-Morro São Sebastião Tel: 3551-5009
28	E. M. SIMÃO LACERDA (OURO PRETO) Educ. Inf. ao 5º ano SEDE	Av. Juscelino Kubistcheck, 132 – Bauxita Tel: 3551-2307/3551-0194
29	E. M. TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA (OURO PRETO) Educ. Inf. Ao 9º ano SEDE	Rua: Tomás Antônio Gonzaga, 80 - Saramenha Tel: 3551-5010 – Celular: 8658-5860
30	E. M. WASHINGTON DE ARAÚJO DIAS (SÃO BARTOLOMEU) Educ.Infantil ao 2º ano <b>Distância da Sede. 16 Km</b>	Rua: Principal, s/nº - São Bartolomeu Tel:3551-0954/ 8432 - 8819
31	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL BONEQUINHA PRETA (C. CAMPO).  <b>Distância da Sede. 20 Km</b>	Rua: Padre Afonso de Lemos, 35 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1667
32	E.M.E. Infantil Cirandinha( Ouro Preto) SEDE	Rua 245 de Julho,s/nº - Morro Santana Tel: 3559-3316
33	E.M. PROFESSORA BERNADINA DE QUEIROZ CARVALHO- D.ZUMBI (ANTÔNIO PEREIRA) <b>Distância da Sede 20 Km</b>	Distrito de Antônio Pereira Tel: 3553-8735/3553-8171
34	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL FARMACÊUTICO ARNALDO DIAS BASTOS/ CRECHE (CAIC)  <b>Distância da Sede 20 Km</b>	Av. Um, s/nº - Cruz dos Monges- Vila Alegre –Cachoeira do Campo Tel: 3553-1592/ 3553-1487/ 8627 - 0024
35	E. M. EDUCAÇÃO INFANTIL REINO DA ALEGRIA (OURO PRETO) SEDE	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/nº - Piedade Tel: 3559-3319
36	E.M.MARIA LEANDRA (SANTA RITA)  <b>Distância da Sede 31 Km</b>	Rua: Entrada de Bandeiras, 254 , Centro – Santa Rita Tel: 3553-3316
37	CRECHE ALTO DA BELEZA (CACHOEIRA DO CAMPO) <b>Distância da Sede 20 Km</b>	Rua: Casa Branca, 164 – Cachoeira do Campo Tel: 3553-1246
38	CRECHE CACHINHOS DE OURO (ANTÔNIO PEREIRA) <b>Distância da Sede 16 Km</b>	Distrito de Antônio Pereira- Centro
39	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA (AMARANTINA) <b>Distância da Sede 30 Km</b>	Rua: Francisco Coelho, s/nº - Amarantina. Tel: 3553-5054



40	CRECHE COLMEIA (SARAMENHA) SEDE	Rua: Milton Campos, 961 – Saramenha Tel: 3552-5394
41	CRECHE DONA HERMINIA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Travessa Sargento Francisco Lopes Nº49 Água Limpa Tel: 3559-3228 -9642-6350
42	CRECHE NOÊMIA VELOSO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Pirita – Veloso Tel: 3559-3283 -8532-8951
43	CRECHE NANÁ SETTE CÂMARA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Nossa Senhora do Parto, s/nº - Padre Faria Tel: 3559-3243/3558-2259 – Celular: 9373 – 9110
44	CRECHE PADRE ROCHA (OURO PRETO) Tel: SEDE	Rua: Das Flores, 141 – Santa Cruz. Tel: 3559-3109 -8872-2566
45	CRECHE PADRE VAZ (OURO PRETO) SEDE	Rua: Santa Cruz, 164 – Pocinho. Tel: 3551-4079
46	CRECHE PEDRO ALEIXO (OURO PRETO) SEDE	Rua: Da Abolição, 208 – Piedade. Tel: 3559-3346 -8772-9748
47	CRECHE PROFESSORA ANITA ARAÚJO (OURO PRETO) SEDE	Rua: 24 de Junho, 315 – Morro Santana. Tel: 3559-3128 -8536-4511
48	CRECHE SÃO SEBASTIÃO (OUROPRETO)	Rua: Rio de Janeiro, 100 – Morro São Sebastião. Tel: 3552-6639/3551-0028/
49	CRECHE SONHO DE CRIANÇA (SANTA RITA) <b>Distância da Sede 31 Km</b>	Rua: Manoel Delfino, s/nº- Santa Rita de Ouro Preto Tel: 3553-3316
50	CRECHE VILA APARECIDA (OURO PRETO) SEDE	Rua: Engenheiro Corrêa Nº190 Tel: 3551-3472
51	CRECHE CRIANÇA FELIZ (SANTO ANTÔNIO DO LEITE <b>Distância da Sede 20 Km</b>	Rua: Pedro Gonçalves da Cunha Tel: 3553-4319 /3484322/3553-4231
52	APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS-(OURO PRETO) SEDE	Rua: João Pedro da Silva, s/nº - Bauxita Tel: 3551-5699/ 9787-2978



**ANEXO I.B**  
**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

23/11/2018

0eec4f62-24dc-4de3-aaae-bedbfa8e665d\_mdt\_68497 - Documentos Google



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31)3559-3222

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**6995/2018**

**DE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PARA:** SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS- SC 1525 (AQUISIÇÃO DE CARNES)**

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio deste, informar que a entrega das carnes deverá ser realizada mensalmente, em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa vencedora do certame.

Ouro Preto, 23 de novembro de 2018.

  
Vicente Barbosa Nolasco  
Gestor do Contrato

PREF. MUN. OURO PRETO

DECOM

Documento Protocolizado

Em 23/11/18 Às 12/10h

Ass : bueme

Matr : 11579

www.ouopreto.mg.gov.br

**ANEXO II  
PLANILHA DE CUSTOS**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)**

**LOTE 01: COTA PRINCIPAL**

Ord.	Especificação	Qtde.	Unid	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<p>Carne bovina de (miolo de pá), congelada, fresca, limpa (sem aparas, ossos, cartilagens, gordura, sebo, aponeuroses ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), cor vermelho vivo, odor característico. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Picada em <b>ISCAS pequenas</b>, embalada em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, transparente e descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, número do lote, peso unitário de <b>500 gramas</b> cada pacote, de acordo com programação prévia e <b>data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto</b>. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame.</p> <p><b>OBS.:</b> Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada e qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição.</p> <p><b>Apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório.</b></p>	15.669	Kg	20,28	317.767,32
3.	<p>Peito de frango <b>sem osso</b>, congelado, fresco, com odor e cor característicos, embalado com saco atóxico, de polietileno, hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, peso unitário máximo de <b>500 gramas</b> cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. <b>Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto</b>. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de</p>	12.979	Kg	14,22	184.561,38



<p>manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame.</p> <p><b>OBS.:</b> Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada, qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição.</p> <p><b>Apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório.</b></p>				
<b>TOTAL GERAL (R\$)→</b>				<b>R\$ 502.328,70</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**LOTE 02: COTA RESERVADA - DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Ord.	Especificação	Qtde.	Unid	VALOR ESTIMADO - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2.	<p>Lombo de porco congelado, em <b>CUBOS</b> de 25 a 30 gramas, limpo (sem aparas, gordura ou nervura que comprometam seu padrão de qualidade e identificação), sem osso e sem pele. Com cor e odor característicos. Os cubos devem ser embalados em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável. Esta embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto. Peso unitário de <b>500 gramas</b> cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. <b>Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.</b> Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame.</p> <p><b>OBS.:</b> Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 24 horas para efetuar a reposição.</p> <p><b>Apresentar amostra em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório.</b></p>	678	Kg	18,32	12.420,96
<b>TOTAL GERAL (R\$)→</b>				<b>R\$ 12.420,96</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)**

**Abertura dia: 11 de Dezembro de 2018 às 09h00min**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a)** O valor global da proposta é de: R\$------(-----)
- b)** Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c)** Prazo máximo estipulado para início das atividades: -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*).

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_

( ) Sócio ( ) Procurador

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Conta para depósito: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 038/2018, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(Em caso de procurador, é obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 038/2018**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018**  
**PROCESSO Nº. 272/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação, Sr (a)** ....., nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017 e nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para a **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches e escolas municipais**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 038/2018** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../Estado ....., CEP. ...., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por ....., portador do CPF nº. ...., RG nº. ...., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

**1. DO OBJETO:**

O objeto é o Registro Preços para fins do **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches e escolas municipais**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

**LOTE -----**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

**2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 2.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;
- 2.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido;
- 2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;
- 2.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 2.5. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- 2.6. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.
- 2.7. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 2.8. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

- 2.9. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 2.10. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

### **3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 3.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 3.3. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 3.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 3.5. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios adotados.
- 3.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 3.8. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 3.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 3.10. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 3.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 3.13. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 3.14. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 3.15. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 3.16. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

### **4. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

**4.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

**4.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.



4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrão à conta da Secretaria Municipal Educação, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.007.01.12.306.0029.2056.3390300000 FR 144 FICHA 270 (Creche)  
02.007.01.12.306.0029.2054.3390300000 FR 144 FICHA 267 (Ensino Fundamental)  
02.007.01.12.306.0029.2055.3390300000 FR 144 FICHA 269 (Pré-Escola)  
02.007.01.12.306.0029.2057.3390330000 FR 144 FICHA 271 (EJA)  
02.007.01.12.306.0029.2058.3390330000 FR 144 FICHA 272 (Quilombola)

#### **6. DO VALOR**

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **7. DA VIGÊNCIA:**

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

#### **8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

##### **8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:**

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**OBSERVAÇÃO:** a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

**8.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**8.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**8.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**9.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

**9.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**9.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.5.** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:**

**10.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

**10.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

## **11. DA ENTREGA:**

**11.1.** O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Mecânico José Português, s/nº., bairro São Cristóvão, em Ouro Preto, para conferência dos produtos pela Almoxarife.



- 11.2.** O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada por um servidor responsável da SME, nos horários e dias determinados por ele.
- 11.3.** A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.
- 11.4.** Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 gramas.
- 11.5.** A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.
- 11.6.** O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.
- 11.7.** O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.
- 11.8.** As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.
- 11.9.** A entrega das carnes deverá ser realizada mensalmente, em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa vencedora do certame.

## **12. SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a proposta;

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.5.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**12.2.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, .. de ..... de 2018.

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

**VICENTE BARBOSA NOLASCO**  
Gestor do Termo

**PROF<sup>a</sup>. ROSA ANA XAVIER**  
Secretária Municipal de Educação

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)  
CPF:

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A  
EMPRESA .....**

***Pregão Presencial SRP nº. 038/2018  
Processo Administrativo nº. 272/2018***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosa Ana Xavier, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente termo a contratação de profissional ou empresa especializada para **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches e escolas municipais**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

§1º: O fornecedor deverá passar, antes das entregas ponto a ponto, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Endereço: Rua Mecânico José Português, s/nº, em Ouro Preto, para conferência dos produtos pelo Almoxarife.

§2º: O fornecedor deverá entregar as mercadorias em **TODAS** as unidades, de acordo com a lista de endereços em anexo e com a quantidade determinada e previamente informada por um servidor responsável da SME, nos horários e dias determinados por ele.

§3º: A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade. As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

§4º: Itens que não estiverem de acordo com o edital deverão ser trocados por outros, que atendam às especificações exigidas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Ressalta-se que os produtos devem ser embalados em pacotes de 500 gramas.

§5º: A carne, durante o transporte e a entrega, deve ser mantida na temperatura exigida pela Vigilância Sanitária.

§6º: O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e deterioração do mesmo.

§7º: O Veículo deve estar provido de medidor de temperatura para verificação da mesma.

§8º: As notas de recebimento em cada unidade escolar deverão ser carbonadas, ou seja, qualquer observação que seja colocada pela pessoa responsável pelo recebimento da mercadoria deve constar em todas as vias do comprovante de entrega.

§9º: A entrega das carnes deverá ser realizada mensalmente, em até 07 (sete) dias corridos a contar da data do envio da solicitação de fornecimento para a empresa vencedora do certame.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 02 007 1230600292056 ED 339030 FR144 Ficha 270 (Creche)
- 02 007 1230600292054 ED 339030 FR144 Ficha 267 (Ensino Fundamental)
- 02 007 1230600292055 ED 339030 FR144 Ficha 269 (Pré- Escola)
- 02 007 1230600292057 ED 339030 FR144 Ficha 271 (EJA)
- 02 007 1230600292058 ED 339030 FR144 Ficha 272 (Quilombola)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Pregão Presencial nº. 38/2018, de .. de .... de 2018**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 1.1. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido no Edital;
- 1.2. Enviar a ordem de fornecimento pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor com uma antecedência de 10 (dez) dias corridos da entrega do pedido;
- 1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

- 1.4. Permitir acesso ao pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, para a entrega dos produtos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 1.5. Comunicar ao fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de validade, as unidades educacionais beneficiadas com a aquisição dos gêneros alimentícios, comprovarem discrepância com as descrições exigidas em Edital, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto.
- 1.6. Proceder o pagamento ao fornecedor em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da aceitação dos produtos, desde que não tenha havido problemas na entrega ou com os gêneros.
- 1.7. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta;
- 1.8. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 1.9. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor.
- 1.10. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

## **2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.
- 2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição.
- 2.3. Colocar à disposição do contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do edital, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 2.5. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios adotados.
- 2.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 2.8. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 2.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 2.10. Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 2.13. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 2.14. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 2.15. É expressamente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 2.16. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PADRÕES DE DESEMPENHO**

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL**

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Fica determinado como gestor do presente instrumento o servidor Vicente Barbosa Nolasco – Matrícula nº. 348.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não manter a proposta;

**14.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);



**14.2.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**14.2.4.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.3.1.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**14.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**14.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**14.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2018.

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

**VICENTE BARBOSA NOLASCO**

Gestor do Termo

**PROF<sup>a</sup>. ROSA ANA XAVIER**

Secretária Municipal de Educação

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018

#### COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, através de Registro de Preços, para atendimento da alimentação escolar das creches e escolas municipais**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hs00min do dia 11 de Dezembro de 2018.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações.

Ouro Preto, 27 de Novembro de 2018.

**Luciene Ferreira de Souza**  
Pregoeira/PMOP